



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.658 DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado gratificação no valor de R\$200,00 (duzentos reais) a ser paga no início de 2015, aos Servidores Públicos Municipais de Fronteira, somado aos R\$100,00 (cem reais), regulamentado pela Lei nº 1.370/2008, totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2º - Ficam os Servidores públicos municipais efetivos autorizados a receber a gratificação no mês de Janeiro de 2015 e os Servidores públicos municipais contratados e comissionados no mês de Fevereiro de 2015.

Parágrafo Único - A referida bonificação será paga por meio do cartão alimentação dos funcionários.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o atual exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, o que necessário for para vigência da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA - MG., 13 DE JANEIRO DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria